



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N.º 447/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta horário de expediente para atendimento ao público para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a fixação do horário de expediente deve atender o período normal de trabalho legal ou convencionalmente fixado, assegurando-se: a sua repartição por 05 (cinco) dias da semana, a interrupção da jornada diária ao fim de um determinado tempo de trabalho e o período seguinte de, em média, 11 (onze) horas de descanso;

CONSIDERANDO que as exigências sejam respeitadas, é discricionária a definição dos horários exatos tanto do expediente externo quanto interno, a depender da atividade desenvolvida.

CONSIDERANDO no que respeita ao atendimento ao público (atendimento externo), também fica dentro da discricionariedade do Administrador a sua definição, sendo, possível, como no caso, a redução do horário do atendimento, por períodos específicos, e até permanente, em vista das demandas de trabalho de cada Secretaria, Departamento ou Divisão.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 05 de novembro de 2018, o horário de atendimento ao público da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON será das 13 às 17 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 1711 de 11/10/2018